



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/14

Termo de Alteração do Contrato n.º 060/14, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **RENATA CRISTINA MARQUES ROSA DOS REIS ME**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RENATA CRISTINA MARQUES ROSA DOS REIS ME**, inscrita no CNPJ n.º inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.302/0001-68, sediada na Rua Coronel Tamarindo, nº 1691, Bairro Pedreira, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representada pela Sra. Renata Cristina Marques Rosa dos Reis, portadora do CPF nº 100.981.748-51 e RG nº 20.608.119-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo Licitatório n.º 078/14 – Tomada de Preços nº 004/2014, tem entre si como justo e contratado o presente termo de alteração de dados cadastrais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Pelo presente termo ficam alterados os dados cadastrais da empresa, denominada CONTRATADA, passando a razão social de **RENATA CRISTINA MARQUES ROSA DOS REIS ME** para **ESTRADA REAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, tendo como sócios os Srs. Renata Cristina Marques Rosa dos Reis e Victor Marques dos Reis, sendo a sociedade administrada por ambos os sócios e permanecendo a mesma inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme cópia da alteração contratual apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Alteração Contratual em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2014.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Renata Cristina M. R. dos Reis
ESTRADA REAL TERRAPLANAGEM E
CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunha 01: _____
Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____
CPF/RG: _____